



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021-0002

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **PREFEITA DA CIDADE DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria para a orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, na área da contabilidade pública integrada com folha de pagamento, geração de relatórios e elaboração das peças contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e STN, MDS e as novas normas aplicadas ao setor público – NBCASP, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação, voltados para atender as necessidades e atividades desta Prefeitura.

A presente Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, cumulativamente com a previsão do inciso III, art. 13 da mencionada legislação, vejamos:

Art. 25, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 deste Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da empresa, **R & T CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.673.213/0001-87, no valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado, anexa aos autos.

Pau dos Ferros/RN, 02 de Março de 2021.



MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL